



<b>Circuito</b>		
<b>Categoria</b>		
	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>

DECISÃO N°

O Colégio de Comissários Desportivos, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Art. 141 do Código Desportivo Internacional decide, **aplicar ao** Concorrente (a)

titular da licença n°		da viatura n.º		da Categoria	
	(b)	Condutor			
		titular da licença n°		a penalidade de	
	<b>ADVERTÊNCIA</b>		<b>Multa de €</b>		
	<b>Penalização de</b>		<b>segundos</b>		

(c)   
 por   
 tal como consta do Relatório de   
 e em conformidade com o disposto no(s) Art.(s).   
 do(as)  conforme documentação que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente decisão.

Da presente decisão cabe ao Concorrente o direito de apelo ao TAN da FPAK nos termos e Condições previstas na Regulamentação em vigor.

O Colégio de Comissários Desportivos	Recebido
	Tomei conhecimento da presente decisão e do teor da documentação a ela anexa, a qual rubriquei e estou devidamente informado sobre o direito de apelo da mesma conferido pelos artigos contidos no Capítulo XIII do CDI e Capítulo VII das PGAPAK.
	<b>Data</b>
	<b>Hora</b>
	O Concorrente (d)

(a) se não for o concorrente mas sim um seu representante este deverá ser devidamente identificado e com a indicação de "legítimo representante"

(b) No caso de provas de endurance indicar qual o condutor que cometeu a infração

(c) especificar a penalidade (outras)

(d) No caso de não querer assinar, solicita-se a assinatura de 2 testemunhas (nome, apelido, licença ou BI)

Obs: Este documento após ser assinado por todas as partes deve ser:

- Fotocopiado, ficando obrigatoriamente uma cópia para o Concorrente visado.

(assinatura com data e hora manuscrita pelo próprio e número de licença)

- **Afixar no quadro oficial da prova**